



PROTOCOLO	1482819/2022
ASSUNTO	DENÚNCIA Nº 35117 – CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS A BAIXO CUSTO
DELIBERAÇÃO Nº 044/2022 – CEF – CAU/RS	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 19 de julho de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, e no artigo 102, VI, Anexo I, Resolução CAU/BR nº 139/2017, que dispõem, respectivamente, sobre os atos administrativos de caráter decisório e suas competências específicas;

Considerando a Denúncia nº 35117, cadastrada em 23/02/2022, cujo conteúdo referia-se a “Contratação de egressos recém formados em Arquitetura e Urbanismo por valor abaixo de R\$10,00 por hora para auxílio em atividades junto ao professor e coordenador.”

Considerando o edital de Processo Seletivo nº 008/2022, enviado anexo à Denúncia, o qual tinha como objetivo a oferta de duas vagas para a contratação “de formandos e/ou diplomados para atuarem no Projeto de Capacitação e Acompanhamento de Diplomados – Procadi”, na Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES.

Considerando os termos do item 4.1 do edital, o qual determinou que "o contratado deverá cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades vinculadas a sua função, de acordo com a demanda do curso, junto aos Ateliers de Projeto, ou outros componentes curriculares, que serão remuneradas de acordo com o enquadramento TA02/1A, representando o valor bruto de R\$ 425,88 mensais."

Considerando que o período de inscrição e entrega dos envelopes para a concorrência ocorreu de 14/02 a 22/02/2022 e que uma segunda etapa, de entrevistas, estava prevista para o dia 25/02/2022;

Considerando que o resultado do processo seletivo foi divulgado no dia 02/03/2022, cumprindo o previsto no cronograma do edital;

Considerando que o início das atividades estava previsto para acontecer cinco dias após a divulgação do resultado, em 07/03/2022;

Considerando que o edital restringiu à participação de egressos da UNIVATES das turmas 2021B, 2021A e 2019ª;

Considerando que os egressos da turma 2021B colaram grau em 12/01/2022, 01/02/2022 e 05/03/2022 e que todos já estavam formados com a colação de grau concluída no dia 07/03/2020, data prevista para o início das atividades;

Considerando que as duas arquitetas e urbanistas selecionadas em 1º e 2º lugar no processo seletivo, possuem registro ativo no CAU desde 07/05/2021 e 06/05/2021, respectivamente;



Considerando que o caso foi amplamente discutido pela Comissão de Ensino e Formação em sua reunião extraordinária realizada nesta data; e

Considerando a Portaria Normativa nº 010/2021, a qual regulamenta os procedimentos internos e os trâmites processuais quanto às denúncias apresentadas ao CAU/RS sobre o não cumprimento do Salário Mínimo Profissional.

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46, incisos I e IV do Regimento Interno do CAU/RS,

DELIBERA:

1. Por informar que o entendimento desta Comissão é de que o objeto da denúncia não versa sobre ensino e formação, mas sim, sobre exercício profissional, já que o edital de Processo Seletivo nº 008/2022 da UNIVATES assegurou a participação de arquitetos e urbanistas já formados, apesar de ter citado, por algumas vezes, o termo “formandos”.
2. Por solicitar à Presidência do CAU/RS que encaminhe o presente processo à Gerência de Fiscalização para providências que entender necessárias, nos termos da Portaria Normativa nº 010/2021, uma vez que esta Comissão entendeu que o caso se refere apenas a contratação de arquitetos e urbanistas, recém-formados pela UNIVATES, sem o devido pagamento do Salário Mínimo Profissional.

Porto Alegre – RS, 19 de julho de 2022.

Acompanhado dos votos favoráveis dos conselheiros **Marcia Elizabeth Martins, Marília Pereira de Ardivino Barbosa, Rinaldo Ferreira Barbosa**. Declarado **impedimento** do conselheiro **Rodrigo Spinelli**, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Rodrigo Spinelli

Coordenador da Comissão - CEF-CAU/RS